CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBATUBA

RESOLUÇÃO CMDCA UBATUBA N.º 12/2026

(Dispõe sobre parâmetros aprovados pelo CMDCA para elaboração e publicação de edital de chamamento público voltado à seleção de projetos a serem realizados com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba)

Considerando a Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal nº 3.770/14 que dispõe sobre a Política Municipal de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e a Resolução 137/10 do CONANDA que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando que Editais de Chamamento Público para realização de projetos com recurso do FMDCA/Ubatuba são regidos pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Federal nº 11.948/24, Lei Municipal nº 3.770/14 e Decreto Municipal n.º 7.727/21;

Considerando que o Art.84 da Lei Federal 13.019/14 e o Art.122 do Decreto Municipal 7.727/21 estabelecem de forma explícita que não se aplica o disposto na Lei Federal 14.133/2021 (que substituiu a Lei 8.666/1993) às parcerias estabelecidas entre administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

Considerando os resultados do grupo de trabalho do CMDCA voltado ao levantamento dos principais dados e indicadores sociais disponíveis sobre o atendimento e garantia de direitos de crianças e adolescentes no município de Ubatuba, bem como ao diagnóstico da atual situação do sistema de garantia de direitos e dos serviços disponíveis para o atendimento de crianças e adolescentes, realizados junto às secretarias municipais, órgãos federais, órgãos estaduais e associações da sociedade civil registradas no CMDCA-Ubatuba;

Considerando os recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba e as reiteradas manifestações da sociedade civil e do ministério público para a efetiva utilização desses recursos na realização de projetos voltados ao atendimento de crianças e adolescentes do município de Ubatuba;

Considerando as deliberações da reunião ordinária do CMDCA-Ubatuba realizada em 02 de setembro de 2026 que aprovou por unanimidade os parâmetros para elaboração e publicação de edital de chamamento público voltado à seleção de projetos a serem realizados com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba;

RESOLVE:

Art. 1.º Encaminhar ofício para a Secretaria de Assistência Social e à Chefe do Executivo Municipal, acompanhado de cópia desta Resolução, solicitando para que sejam tomadas todas as providências necessárias para a elaboração e publicação de Edital de chamamento público voltado à seleção de projetos a serem realizados com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba.

Art. 2.º Determinar que o Termo de Referência e o Edital de chamamento público sejam elaborados respeitando-se os seguintes parâmetros e regras:

A) OBJETO: seleção de projetos propostos pelas organizações da sociedade civil a serem realizados com recursos disponíveis no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ubatuba (FMDCA-Ubatuba) por meio da transferência de recursos financeiros e o estabelecimento de parcerias pela administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, sendo os projetos selecionados necessariamente relativos à promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes do município de Ubatuba.

B) EIXOS TEMÁTICOS: os projetos apresentados para participar do Edital deverão atender ao menos um dos 9 eixos temáticos abaixo discriminados e, em caso de projetos que atendam mais de um eixo, definir qual o eixo principal do projeto:

b1) EIXO 1 – COMBATE À EVASÃO ESCOLAR:
Projetos que, por meio de estratégias inovadoras fomentem a autonomia e o protagonismo juvenil, possibilitando acesso às ações de participação de adolescentes em espaços de discussão política e de participação cidadã, prioritariamente voltados à adolescentes evadidos do sistema escolar, bem como alunos e instituições públicas de ensino com altas taxas de evasão.

b2) EIXO 2 – COMBATE E ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL.
Projetos que mapeiem os contextos e ocorrências de trabalho infantil dentro do município, promovendo levantamento de dados, atividades formativas e campanhas em escolas, empresas, quiosques, restaurantes, etc, com o objetivo de prevenir e erradicar tais situações.

b3) EIXO 3 – PROMOÇÃO DA CULTURA DE PAZ – REDUÇÃO DAS VIOLÊNCIAS NAS ESCOLAS (GÊNERO, BULLYING, RACISMO, ETC.)
Projetos que atuem no acolhimento e redução de preconceitos e violência associadas às diversidades de orientação sexual e de gênero de crianças e adolescentes em ambientes institucionais (escolas, instituições públicas e empresas); projetos que visem à prevenção e redução da ocorrência de bullying e cyberbullying (intimidação sistemática) entre crianças e adolescentes no ambiente escolar e espaços de convívio social públicos e comunitários; projetos de prevenção e combate ao racismo nas escolas públicas e que fomentem a valorização da cultura afro-brasileira em suas diversas manifestações; e projetos que discutam e promovam a cultura de paz entre crianças e adolescentes no município de Ubatuba.

b4) EIXO 4 – PROMOÇÃO DA SERVIÇOS E ATIVIDADES VOLTADAS AO ATENDIMENTO, PROTEÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NEURO DIVERGENTES E SUAS FAMÍLIAS.
Projetos que atuem no acolhimento, atendimento especializado e redução de preconceitos com crianças e adolescentes neuro divergentes e seus familiares incluindo a promoção de formações e/ou espaços de discussão/informação visando a garantia de direitos, informação e

formação de profissionais do SGD e o aperfeiçoamento de protocolos de forma horizontal e participativa.

b5) EIXO 5 – CAMPANHAS DE PREVENÇÃO DO USO ABUSIVO E NOCIVO DE ÁLCOOL E DROGAS / GRAVIDEZ PRECOCE / ENTRE OUTROS.
Projetos que promovam encontros inspiradores e reflexivos com jovens e adolescentes que se aprofundem nas temáticas do eixo de forma a prevenir que situações abusivas impactem diretamente o futuro deste público.

b6) EIXO 6 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM UBATUBA.
Projetos que atuem em todos os setores e profissionais envolvidos no Sistema de Garantia de Direitos (SGD) promovendo formações e/ou espaços de discussão/informação visando o fortalecimento da rede como um todo e o aperfeiçoamento de protocolos de forma horizontal e participativa.

b7) EIXO 7 – DIAGNÓSTICOS MUNICIPAIS E POLÍTICAS PÚBLICAS.
Projetos de diagnóstico abrangente (todo o município), preferencialmente estruturados com metodologia participativa, que contribuam na construção de políticas públicas direcionadas às crianças e adolescentes por meio do fornecimento de dados sociais, econômicos, educacionais, estruturais, de vulnerabilidades, entre outros.

b8) EIXO 8 – DO DIREITO À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.
Projetos voltados para crianças e adolescentes preferencialmente matriculados em escolas públicas e para profissionais do SGD, que promovam atividades culturais, esportivas e de lazer com a finalidade de fomentar a formação cultural, o desenvolvimento físico e psicológico e os processos de socialização, promovendo o fortalecimento de vínculos e a cidadania.

b9) EIXO 9 – EDUCAÇÃO AMBIENTAL E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS.
Projetos voltados para crianças e adolescentes preferencialmente matriculados em escolas públicas e para profissionais do SGD que promovam atividades de educação ambiental, consciência ambiental, consumo de alimentos saudáveis e a implementação de práticas sustentáveis.

C) MODALIDADE DO INSTRUMENTO JURÍDICO DAS PARCERIAS: Para cada um dos projetos selecionados no edital será estabelecido Termo de Fomento para a celebração das parcerias entre os proponentes dos projetos e a administração pública, em consonância aos critérios e definições estabelecidos na Lei Federal 13.019/14 e no Decreto Municipal 7.723/21.

D) PÚBLICO ALVO: os projetos apresentados devem atender os seguintes público alvo;

d1) Crianças e adolescentes e seus familiares, circunscritos à área de abrangência do CMDCA/Ubatuba, preferencialmente crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, vinculadas à instituições de ensino público, bem como crianças e adolescentes de famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

d2) Profissionais envolvidos direta e indiretamente com a Rede de Proteção e Garantia de direitos de crianças e adolescentes de Ubatuba.

E) PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO: os projetos apresentados deverão

ter prazo de execução de até 10 (dez) com o término das atividades e o pagamento de despesas até 31 de dezembro de 2027.

F) FORMA E PERIODICIDADE DA LIBERAÇÃO DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

f1) serão disponibilizados até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), proveniente de Fonte 01 – Fundo Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo que cada projeto aprovado poderá ter valor máximo de R$200.000,00 (duzentos mil reais)

f2) os recursos serão repassados em uma única parcela em conformidade com o plano de trabalho e orçamento previamente aprovados, paga em até 5 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do Termo de Fomento, respeitados os procedimentos e exigências prescritas nos artigos 53 e 55 do Decreto Municipal 7.727/21.

f3) Além das vedações estabelecidas no art.60 do Decreto Municipal 7.723/21, não será permitido a utilização de recursos do FMDCA/Ubatuba para a compra de materiais permanentes.

G) LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO: os projetos deverão ser realizados dentro do município de Ubatuba, em locais e equipamentos sob a responsabilidade da proponente. Havendo previsão no Plano de Trabalho de realização de atividades em locais distintos da sede da proponente, será necessária a apresentação de Carta de Anuência dos responsáveis pelos locais de realização destas atividades (escolas, postos de saúde, secretarias envolvidas com equipamentos públicos, etc.)

H) EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OU MOBILIDADE REDUZIDA: os projetos apresentados que envolvam ações diretas com o público alvo deverão garantir o cumprimento das medidas de acessibilidade previstas em lei.

I) PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS:

i1) os projetos inscritos deverão apresentar Plano de Trabalho em conformidade às exigências previstas no artigo 19 do Decreto Municipal 7.727/21.

i2) o Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com os formulários constantes no edital e disponibilizados em arquivos de Word e Excel em sítio eletrônico definido pelo edital, ou por meio de sistema digital de inscrição equivalente.

i3) A inscrição das propostas deverá ser feita por meio digital, pelo envio dos arquivos formulários para e-mail definido pelo edital, ou sistema digital de inscrição equivalente.

i4) as prestações de contas deverão seguir os procedimentos e exigências estabelecidos no Decreto Municipal 7.727/21 e Instrução Normativa 03/2021, bem como de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

J) INDICADORES E MEIOS DE VERIFICAÇÃO A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS: os projetos apresentados deverão estabelecer metas em consonância aos objetivos específicos propostos, de modo a servirem como guia

para a execução do projeto, ajudando a orientar esforços, recursos e estratégias voltadas à consecução dos impactos almejados. Para cada meta estabelecida deverão ser apresentados indicadores, meios de verificação e índices almejados conforme tabela a ser disponibilizada no formulário de inscrição do plano de trabalho. Devem ser estabelecidos dois tipos de indicadores:

j1) Indicadores Quantitativos: baseados em dados numéricos e estatísticos, objetivos e mensuráveis permitindo avaliação precisa do andamento do projeto e dos resultados obtidos.

j2) Indicadores Qualitativos: baseados em avaliações de ordem subjetiva, percepções, sentimentos e opiniões obtidas por meio de análise de questionários, entrevistas, relatórios, etc.

K) RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO: os projetos inscritos devem indicar um profissional para o Cargo de Responsável Técnico do Projeto, com experiência comprovada e formação em nível superior, devidamente capacitado em relação ao objeto do projeto e eixos temáticos indicados.

L) CRITÉRIOS OBJETIVOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: os projetos inscritos serão analisados conforme procedimentos e requisitos estabelecidos no Decreto Municipal 7.727/21 e cronograma a ser definido no Edital, sendo permitido a cada proponente a inscrição de 1 único projeto. Os projetos serão avaliados por Comissão Julgadora estabelecida pelo CMDCA que atribuirá pontuação de acordo com critérios objetivos e transparentes que farão parte do Termo de Referência e, portanto, do próprio Edital.

I1) os projetos inscritos que atingirem na avaliação ao menos 70% da pontuação máxima, serão considerados aptos a concorrer ao financiamento direto com recursos do FMDCA-Ubatuba, sendo classificados por ordem decrescente (da maior nota para menor nota obtida), de modo a que sejam contemplados com os recursos do FMDCA-Ubatuba os 5 projetos melhores colocados, respeitados as demais exigências de contratação estabelecidas no Edital em consonância com a legislação vigente.

I2) a lista classificatória dos projetos sofrerá alteração no caso de haver mais de 3 projetos inscritos sob o mesmo eixo temático que venham a obter ao menos 70% da pontuação máxima. Neste caso, permanecem os 3(três) projetos de melhor pontuação em sua posição na lista, sendo os demais transferidos para o final da lista classificatória, mas ainda podendo ser contemplados com financiamento do FMDCA na hipótese de não haver projetos de outros eixos devidamente classificados.

I3) os projetos inscritos que atingirem ao menos 70% da pontuação máxima e não forem contemplados com recursos diretos do FMDCA-Ubatuba, receberão Certificado de Autorização de Captação (CAC) no valor de 111,2% do valor integral do orçamento aprovado, conforme estabelecido na Resolução CMDCA UBATUBA N.º 03/2024, garantindo-se, dessa forma, a retenção do percentual de 10% do total captado ao FMDCA/Ubatuba.

M) METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO: os projetos serão avaliados e pontuados conforme os critérios discriminados no quadro abaixo:

Critérios de julgamento	Pontuação

(a) A descrição da realidade local demonstra bom conhecimento do público alvo e da situação socioeconômica e estrutural do município? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(b) A justificativa do projeto estabelece relação e pertinência entre as ações propostas e os desafios do território e publico alvo beneficiado? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(c) Há pertinência e adequação do Objetivo Geral e dos Objetivos específicos do projeto com as ações previstas nos Eixos Temáticos **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(d) A proposta de intervenção demonstra conhecimento e capacidade de articulação com os serviços da rede setorial e transversal no âmbito de atendimento a crianças, adolescentes e suas famílias? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(e) A OSC está inscrita no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Ubatuba? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para OSC inscrita no CMDCA-Ubatuba **1** pontos para OSC que comprove processo de inscrição em andamento no CMDCA de Ubatuba **0** pontos para OSC sem inscrição e sem processo em curso.
(f) Na contratação de serviços e compra de bens, o orçamento do projeto apresenta valores de despesas condizentes com os praticados no mercado e com a formação técnica dos profissionais envolvidos? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(g) O orçamento e o plano de aplicação são coerentes e adequados para a realização das atividades previstas no plano de Trabalho? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(h) As metas e indicadores apresentados estão claramente estabelecidas e	**5** pontos para grau pleno de atendimento

parecem efetivas para o monitoramento e avaliação do impacto social do projeto? **Máximo 5 pontos**	**3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(i) As ações do projeto promovem de algum modo a inclusão de indivíduos com necessidades especiais e a defesa da diversidade étnico racial e de gênero? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para grau pleno de atendimento **3** pontos para grau satisfatório de atendimento **1** ponto para atendimento apenas parcial **0** pontos para atendimento insatisfatório / não atendimento.
(j) Qual o tempo de atuação da OSC com o publico alvo deste Edital, a saber, crianças, adolescentes, seus familiares e profissionais do SGD de Ubatuba-SP? **Máximo 5 pontos**	**5** pontos para atuação igual ou superior há 5 anos **3** pontos para atuação igual ou superior há 3 anos **1** ponto para atuação maior ou igual a 1 ano **0** pontos para não comprovação de atuação
PONTUAÇÃO MÁXIMA :	**50 pontos**

m1) havendo empate na avaliação de projetos, será vencedor aquele que apresentar maior pontuação no critério “J”, “A”, “D”,”F”, “G” e “H” (nesta ordem). Persistindo o empate, será vencedor o projeto cuja proponente tenha com maior tempo de existência jurídica, e por fim, sorteio.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GISELE BARBARA DANTAS VASQUES
Data: 18/11/2026 10:55:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GISELE BÁRBARA DANTAS VASQUES
Presidente do CMDCA de Ubatuba